



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

PORTARIA Nº 480, de 06 de maio de 2022

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Goiás - DETRAN/GO no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e SENATRAN;

CONSIDERANDO as normas preceituadas na Resolução CONTRAN nº 789 de 18 de junho de 2020 c/c o Decreto Estadual nº 9790 de 20 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os processos de formação, qualificação, reciclagem e avaliação de candidatos e condutores, priorizando a defesa da vida e da segurança de todos os usuários do trânsito;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da implantação dos novos procedimentos relativos à aprendizagem, formação e habilitação de candidatos à condução de veículos; e

CONSIDERANDO o processo nº 202100025041078.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a redação do § 12 do artigo 12. da Portaria nº 704/2021-DETRAN passando a vigorar o seguinte texto:

Art. 12 [...]

§ 12. Os veículos utilizados para a aprendizagem dependerão de verificação acerca das condições de uso, conforme legislação vigente, expedido anualmente pela Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, pelas CIRETRANS e/ou Presidentes da Comissão de Bancas Examinadoras.

Art. 2º Determinar a publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º Às Diretoria Técnica, Diretoria de Operações, Diretoria de Atendimento e Inovação Institucional e Gerência de Auditoria para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação alterando os dispositivos na Portaria nº 704/2021-DETRAN.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, aos 06 de maio de 2022.

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MACHADO E SILVA RODRIGUES, Presidente**, em 06/05/2022, às 16:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029850126** e o código CRC **1F5E869E**.

AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA - GO - CEP 74425-901 - .



Referência: Processo nº 202100025041078



SEI 000029850126